



Prefeitura Municipal de Alumínio

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Eng.º Antônio de Castro Figueirôa, 100 - Vila Santa Luzia
CEP 18126-209 Fone (011) 4715-5500 e-mail prefeitura@aluminio.sp.gov.br

Lei nº 2.535/26

LEI Nº 2.535 DE 21 DE MAIO DE 2026

(Projeto de Lei nº 37/2026-L, de autoria do Edil Prof. Jediel de Carvalho - Autógrafo nº 2.568, de 12/05/2026)

Institui a Campanha Permanente de Combate ao Racismo no Ambiente Escolar no âmbito do Município de Alumínio SP, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO, faz saber que a Câmara Municipal de Alumínio aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituída a Campanha Permanente de Combate ao Racismo no Ambiente Escolar, a ser realizada anualmente nas unidades escolares públicas e privadas de ensino infantil e fundamental no âmbito do Município de Alumínio-SP.

Art. 2º - A campanha de que trata esta Lei tem como principais objetivos:

I - Conscientizar a comunidade escolar, incluindo alunos, pais ou responsáveis, professores e demais profissionais da educação, sobre a importância do respeito à diversidade étnico-racial;

II - Prevenir e combater todas as formas de discriminação e violência racial no ambiente escolar;

III - Promover um ambiente escolar acolhedor, inclusivo e seguro para todos, independentemente de sua origem, cor ou etnia;

IV - Capacitar os profissionais da educação para identificar, mediar e combater práticas racistas;

V - Divulgar a legislação pertinente ao combate ao racismo e à promoção da igualdade racial, em especial as Leis Federais nº 10.639/2003 e nº 11.645/2008;

VI - Incentivar e orientar a implantação de um protocolo antirracismo nas unidades de ensino para nortear as ações em casos de discriminação.

Art. 3º - As ações da campanha consistirão, entre outras atividades, em:

I - Realização de palestras, seminários, debates e rodas de conversa;

II - Desenvolvimento de projetos pedagógicos, atividades culturais e artísticas que valorizem a história e a cultura afro-brasileira e indígena;

III - Produção e distribuição de material informativo e educativo;

IV - Incentivo à leitura de autores negros e à representatividade em materiais didáticos.

Parágrafo Único - As atividades da campanha deverão ser intensificadas, preferencialmente, na semana do dia 20 de novembro, data em que se comemora o Dia Nacional da Consciência Negra.



Prefeitura Municipal de Alumínio

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Eng.º Antônio de Castro Figueirôa, 100 - Vila Santa Luzia
CEP 18126-209 Fone (011) 4715-5500 e-mail prefeitura@aluminio.sp.gov.br

Lei nº 2.535/26

Art. 4º - O Poder Executivo Municipal, poderá firmar parcerias e convênios com órgãos públicos, entidades da sociedade civil, conselhos de direitos e outras instituições para a consecução dos objetivos desta Lei.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO, 21 de maio de 2026.

ANA PAULA DE CASSIA NETTO
Prefeita Municipal

Registrada e Publicada na Prefeitura, em 21/05/2026

MICHEL VICENTINE MARTINS
Diretor do Departamento Municipal de Educação